



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Rio Grande do Norte



## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

**Processo** Administrativo Eletrônico nº 638/2017 (Protocolo nº 638/2017).

**Assunto:** Cumprimento dos arts. 5º e 6º da Lei 11.416/2006 que dispõe sobre a carreira de servidores do Poder Judiciário da União.

## LISTA DE SIGLAS

TRE/RN	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
PAE	Processo Administrativo Eletrônico
DJE	Diário da Justiça Eletrônico
CCIA	Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria
SAUD	Seção de Auditoria
GP	Gabinete da Presidência
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
TCU	Tribunal de Contas da União
FC	Função Comissionada
CC	Cargo em Comissão
Q1... Qn	Questões de Auditoria
UJ	Unidades Jurisdicionadas
SGRH	Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral

## SUMÁRIO

1.	Considerações Iniciais .....	3
2.	Visão Geral do Objeto .....	3
3.	Legislação Aplicável .....	4
4.	Objetivo e Questões de Auditoria.....	4
5.	Escopo e Metodologia.....	5
6.	Achados de Auditoria .....	6
7.	Manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas .....	16
8.	Conclusões.....	16
9.	Proposta de Encaminhamento .....	17
10.	Anexos .....	19

## 1. Considerações Iniciais

---

Em cumprimento ao disposto na Resolução TRE/RN nº 05/2012, que aprovou o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, especificamente em seu art. 9º, I, bem como em observância ao Plano Anual de Auditoria, relativo ao exercício de 2017 (Protocolo PAE nº 18227/2016), publicado no DJE inicialmente em 14/12/2016 e republicado com alterações em 26/01/2017, apresentamos os resultados dos trabalhos da auditoria realizada com a finalidade de verificar os procedimentos adotados, no âmbito do TRE/RN, na nomeação de servidores para exercerem as funções comissionadas e os cargos em comissão.

Os exames foram realizados pelos servidores da Seção de Auditoria - SAUD, tendo sido as atividades supervisionadas pela servidora Hânia Pereira Rêgo, Coordenadora de Controle Interno e Auditoria - CCIA deste Tribunal, em consonância com as premissas constantes do Manual de Auditoria deste Tribunal, aprovado por meio da Portaria n.º 205/2014 – GP, publicado no DJE, edição 101, de 04 de junho de 2014.

## 2. Visão Geral do Objeto

---

O tema foi proposto para análise quando esta unidade tomou conhecimento de que o Tribunal de Contas da União – TCU examinou, por meio de auditoria, em 278 unidades jurisdicionadas distribuídas entre os três poderes, quais os critérios utilizados para a escolha e investidura em funções comissionadas e cargos em comissão nessas UJs.

A auditoria realizada por aquele Órgão de Contas avaliou os riscos inerentes aos processos de escolha e indicação de ocupantes dos cargos comissionados, entre os quais: 1) investidura em Funções Comissionadas - FC e Cargos em Comissão - CC de pessoas que não possuíam os requisitos e as competências necessários; e 2) conflitos entre o interesse público e os interesses

privados dos ocupantes de tais funções.

Também foram observados casos de FCs e CCs de pessoas enquadradas nas hipóteses de nepotismo ou com impedimentos legais, além da existência de comissionados cujas atribuições não são de direção, chefia ou assessoramento. Dessa forma, objetivando averiguar a aderência à norma, nos procedimentos adotados neste Regional, realizamos os exames de conformidade cujos resultados seguem adiante.

### 3. Legislação Aplicável

- ✓ Lei 11.416/2006, de 15/12/2006, notadamente em seus artigos 5º e 6º, que traçam diretrizes sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções comissionadas e cargos em comissão.
- ✓ Resolução 240/2016 – CNJ – Institui a Política de Gestão de Pessoas nos Tribunais e Conselhos do Poder Judiciário submetidos à regulamentação pelo Conselho Nacional de Justiça.

### 4. Objetivo e Questões de Auditoria

A presente auditoria teve por objetivo constatar se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte vem observando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei 11.416/2006 de 15/12/2006 que dispõe sobre a designação de servidores para o exercício de funções e cargos em comissão no Poder Judiciário da União.

A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida a legislação pertinente vem sendo aplicada, formularam-se as questões adiante indicadas:

Q1. Qual o percentual das funções comissionadas existentes no TRE/RN estão sendo exercidas por servidores integrantes das Carreiras dos Quadros de Pessoal

do Poder Judiciário da União?

Q2. Qual é o percentual de funções comissionadas preenchidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não integram as carreiras do Judiciário da União ou que sejam titulares de empregos públicos, observados os requisitos de qualificação e de experiência previstos em regulamento?

Q3. As funções comissionadas de natureza gerencial estão sendo exercidas preferencialmente por servidores com formação superior?

Q4. Os servidores designados para o exercício de função comissionada e cargos em comissão de natureza gerencial participaram de curso de desenvolvimento gerencial, no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação?

Q5. O TRE/RN está realizando o curso de desenvolvimento gerencial, para os titulares de funções comissionadas e cargos em comissão de natureza gerencial, a cada 2 (dois) anos?

Q6. O TRE/RN definiu critérios em regulamento para o exercício de funções comissionadas de natureza não gerencial?

Q7. Qual o percentual dos cargos em comissão existentes no TRE/RN estão sendo exercidos por servidores efetivos integrantes de seu quadro de pessoal, na forma prevista em regulamento?

Q8. Os cargos em comissão, ressalvadas as situações constituídas, são preenchidos por servidores com formação superior?

Q9. No âmbito do TRE/RN existe nomeação ou designação, para cargos em comissão e/ou funções comissionadas, de cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes? (Não se aplica ao ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir perante o magistrado determinante da incompatibilidade)

## 5. Escopo e Metodologia

Os exames de auditoria procuraram aferir a regularidade dos procedimentos que dispõem sobre a designação de servidores para o exercício de funções e cargos em comissão no Poder Judiciário da União, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Lei 11.416/2006, de 15/12/2006.

Para tanto, cumpriram-se as diretrizes dos Padrões de Auditoria de Conformidade estabelecidos no Manual de Auditoria do TRE/RN (Portaria n.º 205/2014-GP), em consonância com princípios e normas consignados em manuais e regimentos do Tribunal de Contas da União – TCU e Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Na fase inicial das atividades de planejamento, como suporte à formulação das questões de auditoria, foram realizadas atividades como consulta à legislação aplicável e leitura de artigos relacionados ao tema abordado na auditoria, a fim de definir quais aspectos deveriam receber maior atenção na elaboração da Matriz de Planejamento apresentada às fls. 4-5.

Na fase de execução dos trabalhos, foram desenvolvidas análises documentais, confrontos e requisições de informações, que culminaram na construção da Matriz de Achados transcrita a seguir.

## 6. Achados de Auditoria

As constatações e as informações obtidas durante a execução da auditoria são denominadas **achados de auditoria**. Os achados são quaisquer fatos significativos, dignos de relato e, em sua maioria, decorrem da comparação da situação encontrada com o critério (legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado) que devem ser comprovados por meio de evidências.

No presente trabalho, os fatos mais significativos encontrados estão transcritos na matriz abaixo e referem-se ao período de agosto de 2017.

A1 - Achado 01	Força de Trabalho TRE/RN																								
<p><b>Situação Encontrada</b> (Situação existente identificada e documentada durante os exames de auditoria, inclusive com o período de ocorrência.)</p>	<table border="1" data-bbox="839 282 1422 797"> <thead> <tr> <th colspan="2">Situação Funcional em 23/08/2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Efetivos:</td> <td>310</td> </tr> <tr> <td>Sem vínculo:</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>Requisitados:</td> <td>214</td> </tr> <tr> <td>Exercício Provisório:</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>Removidos para este Tribunal</td> <td>35</td> </tr> <tr> <td><b>Sub Total</b></td> <td><b>583</b></td> </tr> <tr> <td>Efetivos Cedidos por este Tribunal:</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>Exercício Provisório (Cedidos):</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Efetivos Removidos:</td> <td>28</td> </tr> <tr> <td>Licença para interesse particular:</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td><b>Total:</b></td> <td><b>621</b></td> </tr> </tbody> </table>	Situação Funcional em 23/08/2017		Efetivos:	310	Sem vínculo:	8	Requisitados:	214	Exercício Provisório:	16	Removidos para este Tribunal	35	<b>Sub Total</b>	<b>583</b>	Efetivos Cedidos por este Tribunal:	7	Exercício Provisório (Cedidos):	2	Efetivos Removidos:	28	Licença para interesse particular:	1	<b>Total:</b>	<b>621</b>
Situação Funcional em 23/08/2017																									
Efetivos:	310																								
Sem vínculo:	8																								
Requisitados:	214																								
Exercício Provisório:	16																								
Removidos para este Tribunal	35																								
<b>Sub Total</b>	<b>583</b>																								
Efetivos Cedidos por este Tribunal:	7																								
Exercício Provisório (Cedidos):	2																								
Efetivos Removidos:	28																								
Licença para interesse particular:	1																								
<b>Total:</b>	<b>621</b>																								
<p><b>Objeto</b> (Indicação do documento, do projeto, do programa, do processo ou do sistema objeto no qual figura o achado.)</p>	<p>Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral</p>																								
<p><b>Critério</b> (Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.)</p>	<p>-</p>																								
<p><b>Evidência</b> (Informações obtidas durante a auditoria no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe.)</p>	<p>-</p>																								
<p><b>Causa</b> (Fato(s) que motivou (aram) a ocorrência do achado.)</p>	<p>-</p>																								
<p><b>Efeito</b> (Conseqüências ou possíveis conseqüências do achado. Deve ser atribuída a letra “ P” ou a letra “ R” , conforme o efeito seja Potencial ou Real.)</p>	<p>-</p>																								



A1 - Achado 01	Força de Trabalho TRE/RN
<p><b>Encaminhamento</b> (Recomendação) (Propostas da equipe de auditoria. Deverá conter identificação do(s) responsável(eis) pelo atendimento.)</p>	<p>Não há recomendações para este achado.</p>

A2 - Achado 02	Percentual das funções comissionadas exercidas por servidores integrantes das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União e por servidores requisitados que não integram essa carreira.																																																												
<p><b>Situação Encontrada</b> (Situação existente identificada e documentada durante os exames de auditoria, inclusive com o período de ocorrência.)</p>	<table border="1" data-bbox="719 1043 1422 1256"> <thead> <tr> <th colspan="3">FC1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Servidores PJU</td> <td>57</td> <td>58,16%</td> </tr> <tr> <td>Requisitados</td> <td>40</td> <td>40,81%</td> </tr> <tr> <td>Vago</td> <td>01</td> <td>1,03%</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>98</b></td> <td><b>100%</b></td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="719 1301 1422 1514"> <thead> <tr> <th colspan="3">FC2</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Servidores PJU</td> <td>13</td> <td>86,67%</td> </tr> <tr> <td>Requisitados</td> <td>01</td> <td>6,67%</td> </tr> <tr> <td>Vago</td> <td>01</td> <td>6,66%</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>15</b></td> <td><b>100%</b></td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="719 1559 1422 1771"> <thead> <tr> <th colspan="3">FC3</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Servidores PJU</td> <td>37</td> <td>90,24%</td> </tr> <tr> <td>Requisitados</td> <td>04</td> <td>9,76%</td> </tr> <tr> <td>Vago</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>41</b></td> <td><b>100%</b></td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="719 1816 1422 2029"> <thead> <tr> <th colspan="3">FC6</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Servidores PJU</td> <td>113</td> <td>98,26</td> </tr> <tr> <td>Requisitados</td> <td>02</td> <td>1,74</td> </tr> <tr> <td>Vago</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>115</b></td> <td><b>100%</b></td> </tr> </tbody> </table>	FC1			Servidores PJU	57	58,16%	Requisitados	40	40,81%	Vago	01	1,03%	<b>Total</b>	<b>98</b>	<b>100%</b>	FC2			Servidores PJU	13	86,67%	Requisitados	01	6,67%	Vago	01	6,66%	<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>100%</b>	FC3			Servidores PJU	37	90,24%	Requisitados	04	9,76%	Vago	-	-	<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>100%</b>	FC6			Servidores PJU	113	98,26	Requisitados	02	1,74	Vago	-	-	<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>100%</b>
FC1																																																													
Servidores PJU	57	58,16%																																																											
Requisitados	40	40,81%																																																											
Vago	01	1,03%																																																											
<b>Total</b>	<b>98</b>	<b>100%</b>																																																											
FC2																																																													
Servidores PJU	13	86,67%																																																											
Requisitados	01	6,67%																																																											
Vago	01	6,66%																																																											
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>100%</b>																																																											
FC3																																																													
Servidores PJU	37	90,24%																																																											
Requisitados	04	9,76%																																																											
Vago	-	-																																																											
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>100%</b>																																																											
FC6																																																													
Servidores PJU	113	98,26																																																											
Requisitados	02	1,74																																																											
Vago	-	-																																																											
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>100%</b>																																																											

	<table border="1" data-bbox="719 192 1422 409"> <thead> <tr> <th colspan="3" data-bbox="719 192 1422 232">Geral (FC1 a FC6)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="719 232 943 273">Servidores PJJ</td> <td data-bbox="943 232 1198 273">220</td> <td data-bbox="1198 232 1422 273"><b>81,78%</b></td> </tr> <tr> <td data-bbox="719 273 943 313">Requisitados</td> <td data-bbox="943 273 1198 313">47</td> <td data-bbox="1198 273 1422 313">17,47%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="719 313 943 353">Vago</td> <td data-bbox="943 313 1198 353">02</td> <td data-bbox="1198 313 1422 353">0,75%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="719 353 943 409"><b>Total</b></td> <td data-bbox="943 353 1198 409"><b>269</b></td> <td data-bbox="1198 353 1422 409"><b>100%</b></td> </tr> </tbody> </table> <p data-bbox="683 461 1458 647">Diante disso, verificou-se que o percentual do total das funções comissionadas exercidas por servidores integrantes das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União é <b>81,78%</b>.</p>	Geral (FC1 a FC6)			Servidores PJJ	220	<b>81,78%</b>	Requisitados	47	17,47%	Vago	02	0,75%	<b>Total</b>	<b>269</b>	<b>100%</b>
Geral (FC1 a FC6)																
Servidores PJJ	220	<b>81,78%</b>														
Requisitados	47	17,47%														
Vago	02	0,75%														
<b>Total</b>	<b>269</b>	<b>100%</b>														
<p data-bbox="260 707 352 741"><b>Objeto</b></p> <p data-bbox="260 763 660 992">(Indicação do documento, do projeto, do programa, do processo ou do sistema objeto no qual figura o achado.)</p>	<p data-bbox="683 763 1458 842">Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral.</p>															
<p data-bbox="260 1014 360 1048"><b>Critério</b></p> <p data-bbox="260 1070 660 1249">(Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.)</p>	<p data-bbox="683 1070 900 1205">Lei 11.416/2006 Art. 5º (...)</p> <p data-bbox="683 1234 1458 1675">§ 1o Cada órgão destinará, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total das funções comissionadas para serem exercidas por servidores integrantes das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União, podendo designar-se para as restantes servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não integrem essas carreiras ou que sejam titulares de empregos públicos, observados os requisitos de qualificação e de experiência previstos em regulamento.</p>															
<p data-bbox="260 1753 392 1787"><b>Evidência</b></p> <p data-bbox="260 1809 660 2040">(Informações obtidas durante a auditoria no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe.)</p>	<p data-bbox="683 1753 1458 1839">Informação obtida por ocasião de consulta realizada ao SGRH.</p>															

<b>A2 - Achado 02</b>	<b>Percentual das funções comissionadas exercidas por servidores integrantes das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União e por servidores requisitados que não integram essa carreira.</b>
<b>Causa</b> (Fato(s) que motivou (aram) a ocorrência do achado.)	-
<b>Efeito</b> (Conseqüências ou possíveis conseqüências do achado. Deve ser atribuída a letra “ P” ou a letra “ R” , conforme o efeito seja Potencial ou Real.)	-
<b>Encaminhamento</b> (Recomendação) (Propostas da equipe de auditoria. Deverá conter identificação do(s) responsável(eis) pelo atendimento.)	Não há recomendações para este achado.

<b>A3 – Achado 3</b>	<b>Percentual de servidores com formação superior que exercem funções comissionadas de natureza gerencial.</b>												
<b>Situação Encontrada</b> (Situação existente identificada e documentada durante os exames de auditoria, inclusive com o período de ocorrência.)	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">FC 06</td> </tr> <tr> <td>Servidores com formação superior</td> <td style="text-align: center;">110</td> <td style="text-align: center;">95,65%</td> </tr> <tr> <td>Servidores sem formação superior</td> <td style="text-align: center;">05</td> <td style="text-align: center;">4,35%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><b>Total</b></td> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>100%</b></td> </tr> </table>	FC 06			Servidores com formação superior	110	95,65%	Servidores sem formação superior	05	4,35%	<b>Total</b>	<b>100%</b>	
FC 06													
Servidores com formação superior	110	95,65%											
Servidores sem formação superior	05	4,35%											
<b>Total</b>	<b>100%</b>												

<b>A3 – Achado 3</b>	<b>Percentual de servidores com formação superior que exercem funções comissionadas de natureza gerencial.</b>
<b>Objeto</b> (Indicação do documento, do projeto, do programa, do processo ou do sistema objeto no qual figura o achado.)	Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral.
<b>Critério</b> (Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.)	Lei 11.416/2006 Art. 5º (...) § 2º As funções comissionadas de natureza gerencial serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior.
<b>Evidência</b> (Informações obtidas durante a auditoria no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe.)	Informação obtida por ocasião de consulta realizada ao SGRH.
<b>Causa</b> (Fato(s) que motivou (aram) a ocorrência do achado.)	-
<b>Efeito</b> (Conseqüências ou possíveis conseqüências do achado. Deve ser atribuída a letra “ P” ou a letra “ R” , conforme o efeito seja Potencial ou Real.)	-

<b>A3 – Achado 3</b>	<b>Percentual de servidores com formação superior que exercem funções comissionadas de natureza gerencial.</b>
<b>Encaminhamento</b> (Recomendação) (Propostas da equipe de auditoria. Deverá conter identificação do(s) responsável(eis) pelo atendimento.)	Apesar de não ser uma exigência legal, recomendamos diligência no sentido de que seja verificado se o servidor possui nível ou formação superior e em caso afirmativo, que seja atualizado o cadastro no SGRH.

<b>A4 – Achado 4</b>	<b>Percentual de servidores designados para o exercício de função comissionada e cargos em comissão de natureza gerencial que não tenham participado de curso de desenvolvimento gerencial.</b>												
<b>Situação Encontrada</b> (Situação existente identificada e documentada durante os exames de auditoria, inclusive com o período de ocorrência.)	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">Servidores que exercem FC de Natureza Gerencial (FC6 e CJs)</td> </tr> <tr> <td>Servidores particip. Curso Gerencial</td> <td style="text-align: center;">122</td> <td style="text-align: center;">84,14%</td> </tr> <tr> <td>Servidores não particip. Curso Gerencial</td> <td style="text-align: center;">23</td> <td style="text-align: center;">15,86%</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td style="text-align: center;"><b>145</b></td> <td style="text-align: center;"><b>100%</b></td> </tr> </table>	Servidores que exercem FC de Natureza Gerencial (FC6 e CJs)			Servidores particip. Curso Gerencial	122	84,14%	Servidores não particip. Curso Gerencial	23	15,86%	<b>TOTAL</b>	<b>145</b>	<b>100%</b>
Servidores que exercem FC de Natureza Gerencial (FC6 e CJs)													
Servidores particip. Curso Gerencial	122	84,14%											
Servidores não particip. Curso Gerencial	23	15,86%											
<b>TOTAL</b>	<b>145</b>	<b>100%</b>											
<b>Objeto</b> (Indicação do documento, do projeto, do programa, do processo ou do sistema objeto no qual figura o achado.)	Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral.												

<b>A4 – Achado 4</b>	<b>Percentual de servidores designados para o exercício de função comissionada e cargos em comissão de natureza gerencial que não tenham participado de curso de desenvolvimento gerencial.</b>
<b>Critério</b> (Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.)	Lei 11.416/2006 Art. 5º (...)  § 4o Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação.  § 5o A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4o deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.
<b>Evidência</b> (Informações obtidas durante a auditoria no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe.)	Informação obtida por ocasião de consulta realizada ao SGRH.  Constatou-se ainda que o TRE/RN realiza o curso de desenvolvimento gerencial a cada dois anos.
<b>Causa</b> (Fato(s) que motivou (aram) a ocorrência do achado.)	Verificou-se que os servidores que não participaram do curso de desenvolvimento gerencial foram nomeados para os cargos há menos de 01 ano.
<b>Efeito</b> (Conseqüências ou possíveis conseqüências do achado. Deve ser atribuída a letra “ P” ou a letra “ R” , conforme o efeito seja Potencial ou Real.)	-

<b>A4 – Achado 4</b>	<b>Percentual de servidores designados para o exercício de função comissionada e cargos em comissão de natureza gerencial que não tenham participado de curso de desenvolvimento gerencial.</b>
<b>Encaminhamento</b> (Recomendação) (Propostas da equipe de auditoria. Deverá conter identificação do(s) responsável(eis) pelo atendimento.)	Recomendamos que os servidores elencados no anexo XX sejam inscritos no curso de desenvolvimento gerencial, a fim de atender ao dispositivo legal.

<b>A5 – Achado 5</b>	<b>Critérios adotados pelo TRE/RN para o exercício de funções comissionadas de natureza não gerencial.</b>
<b>Situação Encontrada</b> (Situação existente identificada e documentada durante os exames de auditoria, inclusive com o período de ocorrência.)	Em novembro de 2016, os pesquisadores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, juntamente com os pesquisadores da FUNPEC – Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, apresentaram o Projeto Gestão de Pessoas por Competências do TRE/RN que, dentre suas políticas de gestão, busca orientar as decisões sobre pessoas com base no mapa de competências delineado por equipe e/ou pela função.  Apesar do Programa de Gestão por Competências ainda não ter sido implementado oficialmente, já foi utilizado em 06 (seis) processos de escolha de titulares de Cargo e Funções Comissionadas.
<b>Objeto</b> (Indicação do documento, do projeto, do programa, do processo ou do sistema objeto no qual figura o achado.)	Projeto Gestão de Pessoas por Competências do TRE/RN.

A5 – Achado 5	Critérios adotados pelo TRE/RN para o exercício de funções comissionadas de natureza não gerencial.
<p><b>Critério</b> (Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.)</p>	<p>O Projeto encontra-se em fase de conclusão da minuta para aprovação.</p>
<p><b>Evidência</b> (Informações obtidas durante a auditoria no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe.)</p>	<p>Informação obtida, por ocasião dos exames de auditoria, junto aos servidores da Seção de Lotação e Gestão de Desempenho/COED e no sítio do TRE/RN.</p>
<p><b>Causa</b> (Fato(s) que motivou (aram) a ocorrência do achado.)</p>	<p>-</p>
<p><b>Efeito</b> (Conseqüências ou possíveis conseqüências do achado. Deve ser atribuída a letra “ P” ou a letra “ R” , conforme o efeito seja Potencial ou Real.)</p>	<p>-</p>
<p><b>Encaminhamento</b> (Recomendação) (Propostas da equipe de auditoria. Deverá conter identificação do(s) responsável(eis) pelo atendimento.)</p>	<p>Não há recomendações para este achado.</p>



**A6 – Achado 6**

Percentual dos cargos em comissão existentes no TRE/RN, exercidos por servidores efetivos integrantes de seu quadro de pessoal, na forma prevista em regulamento.

**Situação Encontrada**

(Situação existente identificada e documentada durante os exames de auditoria, inclusive com o período de ocorrência.)

Cargos em Comissão - CJ1		
Servidores TRE/RN	05	62,5%
Servidores sem vínculo	02	25%
Poder Judiciário União (TRE/PA)	01	12,5%
<b>Total</b>	<b>08</b>	<b>100%</b>

Cargos em Comissão - CJ2		
Servidores TRE/RN	10	58,82%
Servidores sem vínculo	05	29,42%
Pref. Municipal Santana do Matos	01	5,88%
Poder Judiciário União (TRE/MG)	01	5,88%
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>100%</b>

Cargos em Comissão - CJ3		
Servidores TRE/RN	03	75%
Servidores sem vínculo	01	25%
Poder Judiciário União	-	-
<b>Total</b>	<b>04</b>	<b>100%</b>

Cargos em Comissão - CJ4		
Servidor TRE/RN	01	100%
Servidor sem vínculo	-	-
Poder Judiciário União	-	-
<b>Total</b>	<b>01</b>	<b>100%</b>

Cargos em Comissão Geral - CJ1 a CJ4		
Servidores TRE/RN	19	<b>63,33%</b>
Servidores sem vínculo	08	26,67%
Pref. Municipal Santana do Matos	01	3,33%
Poder Judiciário União (TRE/MG)	02	6,67%
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>

Diante disso, verificou-se que o percentual dos cargos comissionados exercidos por servidores integrantes das Carreiras do Quadro de Pessoal do TRE/RN é **63,33%**.

<p><b>A6 – Achado 6</b></p>	<p><b>Percentual dos cargos em comissão existentes no TRE/RN, exercidos por servidores efetivos integrantes de seu quadro de pessoal, na forma prevista em regulamento.</b></p>
<p><b>Objeto</b> (Indicação do documento, do projeto, do programa, do processo ou do sistema objeto no qual figura o achado.)</p>	<p>Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral.</p>
<p><b>Critério</b> (Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.)</p>	<p>Lei 11.416/2006 Art. 5º (...)  § 7º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão, a que se refere o caput deste artigo, no âmbito de cada órgão do Poder Judiciário, serão destinados a servidores efetivos integrantes de seu quadro de pessoal, na forma prevista em regulamento.</p>
<p><b>Evidência</b> (Informações obtidas durante a auditoria no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe.)</p>	<p>Informação obtida por ocasião de consulta realizada ao SGRH.</p>
<p><b>Causa</b> (Fato(s) que motivou (aram) a ocorrência do achado.)</p>	<p>-</p>
<p><b>Efeito</b> (Conseqüências ou possíveis conseqüências do achado. Deve ser atribuída a letra “ P” ou a letra “ R” , conforme o efeito seja Potencial ou Real.)</p>	<p>-</p>

<b>A6 – Achado 6</b>	<b>Percentual dos cargos em comissão existentes no TRE/RN, exercidos por servidores efetivos integrantes de seu quadro de pessoal, na forma prevista em regulamento.</b>
<b>Encaminhamento</b> (Recomendação) (Propostas da equipe de auditoria. Deverá conter identificação do(s) responsável(eis) pelo atendimento.)	Não há recomendações para este achado.

<b>A7 – Achado 7</b>	<b>Exigência de formação superior para a investidura em cargos em comissão, ressalvadas as situações constituídas.</b>												
<b>Situação Encontrada</b> (Situação existente identificada e documentada durante os exames de auditoria, inclusive com o período de ocorrência.)	<table border="1" data-bbox="695 1059 1398 1232"> <thead> <tr> <th colspan="3" data-bbox="695 1059 1398 1099"><b>Cargos em Comissão Geral - CJ1 a CJ4</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="695 1099 1129 1142">Servidores com formação superior</td> <td data-bbox="1129 1099 1275 1142">29</td> <td data-bbox="1275 1099 1398 1142"><b>96,67%</b></td> </tr> <tr> <td data-bbox="695 1142 1129 1184">Servidores sem formação superior</td> <td data-bbox="1129 1142 1275 1184">01</td> <td data-bbox="1275 1142 1398 1184">3,33%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="695 1184 1129 1232"><b>Total</b></td> <td data-bbox="1129 1184 1275 1232"><b>30</b></td> <td data-bbox="1275 1184 1398 1232"><b>100%</b></td> </tr> </tbody> </table>	<b>Cargos em Comissão Geral - CJ1 a CJ4</b>			Servidores com formação superior	29	<b>96,67%</b>	Servidores sem formação superior	01	3,33%	<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>
<b>Cargos em Comissão Geral - CJ1 a CJ4</b>													
Servidores com formação superior	29	<b>96,67%</b>											
Servidores sem formação superior	01	3,33%											
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>											
<b>Objeto</b> (Indicação do documento, do projeto, do programa, do processo ou do sistema objeto no qual figura o achado.)	Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral.												
<b>Critério</b> (Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.)	Lei 11.416/2006 Art. 5º (...) § 8º Para a investidura em cargos em comissão, ressalvadas as situações constituídas, será exigida formação superior, aplicando-se o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo quanto aos titulares de cargos em comissão de natureza gerencial.												

<p><b>A7 – Achado 7</b></p>	<p><b>Exigência de formação superior para a investidura em cargos em comissão, ressalvadas as situações constituídas.</b></p>
<p><b>Evidência</b> (Informações obtidas durante a auditoria no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe.)</p>	<p>Informação obtida por ocasião de consulta realizada ao SGRH.</p>
<p><b>Causa</b> (Fato(s) que motivou (aram) a ocorrência do achado.)</p>	<p>-</p>
<p><b>Efeito</b> (Conseqüências ou possíveis conseqüências do achado. Deve ser atribuída a letra “ P” ou a letra “ R” , conforme o efeito seja Potencial ou Real.)</p>	
<p><b>Encaminhamento</b> (Recomendação) (Propostas da equipe de auditoria. Deverá conter identificação do(s) responsável(eis) pelo atendimento.)</p>	<p>Recomendamos diligência no sentido de que seja verificado se o servidor possui formação superior e, em caso afirmativo, que seja atualizado o cadastro no SGRH.</p>

<p><b>A8 – Achado 8</b></p>	<p><b>Nomeação ou designação, para os cargos em comissão e funções comissionadas, de cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados.</b></p>
<p><b>Situação Encontrada</b> (Situação existente identificada e documentada durante os exames de auditoria, inclusive com o período de ocorrência.)</p>	<p>Não foi identificado nenhum caso desta natureza neste Tribunal.</p>
<p><b>Objeto</b> (Indicação do documento, do projeto, do programa, do processo ou do sistema objeto no qual figura o achado.)</p>	<p>Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral.</p>
<p><b>Critério</b> (Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.)</p>	<p>Lei 11.416/2006</p> <p><b>Art. 6o</b> No âmbito da jurisdição de cada tribunal ou juízo é vedada a nomeação ou designação, para os cargos em comissão e funções comissionadas, de cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, salvo a de ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir perante o magistrado determinante da incompatibilidade.</p>

<b>A8 – Achado 8</b>	Nomeação ou designação, para os cargos em comissão e funções comissionadas, de cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados.
<b>Evidência</b> (Informações obtidas durante a auditoria no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe.)	Informação obtida por ocasião de consulta realizada ao SGRH.
<b>Causa</b> (Fato(s) que motivou (aram) a ocorrência do achado.)	-
<b>Efeito</b> (Conseqüências ou possíveis conseqüências do achado. Deve ser atribuída a letra “ P” ou a letra “ R” , conforme o efeito seja Potencial ou Real.)	-
<b>Encaminhamento</b> (Recomendação) (Propostas da equipe de auditoria. Deverá conter identificação do(s) responsável(eis) pelo atendimento.)	Não há recomendações para este achado.

Os achados de auditoria foram apresentados a Senhora Secretária de Gestão de Pessoas deste Regional, em reunião realizada em 19 de setembro de 2017, pelos servidores da Seção de Auditoria, Jorge Henrique de Almeida e Maria Rosenilda de Oliveira Silva.

## 7. Manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas

A Senhora Secretária de Gestão de Pessoas, de ordem, encaminhou os autos para conhecimento e manifestação dos setores envolvidos (fls. 65) e, posteriormente, devolveu para esta unidade de auditoria.

## 8. Conclusões

Como dito inicialmente, o objetivo desta auditoria foi verificar se o TRE/RN vem observando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei 11.416/2006, de 15/12/2006, que trata da designação de servidores para o exercício de funções e cargos em comissão no Poder Judiciário da União. Para tanto foram elaboradas as questões de auditoria constantes do item 4 deste relatório que, respondidas, após os exames, apontaram as seguintes constatações:

- ✓ **81,78%** (oitenta e um vírgula setenta e oito por cento) das funções comissionadas são exercidas por servidores integrantes das carreiras do Poder Judiciário da União. O §1º do art. 5º determina que o órgão destinará, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das funções comissionadas para serem exercidas por servidores integrantes das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União. Portanto, este Regional vem observando o que preceitua o normativo legal.
- ✓ **95,65%** (noventa e cinco vírgula sessenta e cinco por cento) dos servidores que exercem funções comissionadas de natureza gerencial tem formação superior. O § 2º do art. 5º diz que as funções de natureza gerencial serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior. Acreditamos tratar-se de desatualização do cadastro de servidores, motivo pelo qual recomendamos uma atualização do cadastro.
- ✓ O TRE/RN realiza o curso de desenvolvimento gerencial a cada dois anos conforme preceitua o § 5º do art. 5º da lei 11.416/2006.

- ✓ **15,86%** (quinze vírgula oitenta e seis por cento) dos servidores designados para o exercício de função comissionada e cargos em comissão não participaram do curso de desenvolvimento gerencial. No entanto, esses servidores foram nomeados há menos de 01 (um) ano estando, portanto, dentro do prazo limite para participarem do referido curso.
- ✓ **63,33%** (sessenta e três vírgula trinta e três por cento) dos cargos em comissão existentes no TRE/RN são exercidos por servidores efetivos integrantes de seu quadro de pessoal. O §7º do art. 5º determina que o órgão destinará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos cargos comissionados para serem exercidos por servidores integrantes do seu Quadros de Pessoal. Portanto, este Tribunal vem observando o que preceitua a lei.
- ✓ *Não foram observados casos de FCs e/ou CCs de pessoas enquadradas nas hipóteses de nepotismo ou com algum impedimento legal.*
- ✓ Todos os cargos em comissão são exercidos por servidores com formação superior em harmonia com o § 8º do art. 5º da mencionada lei.
- ✓ Em novembro de 2016, os pesquisadores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, juntamente com os pesquisadores da FUNPEC – Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, apresentaram o Projeto Gestão de Pessoas por Competências do TRE/RN que, dentre suas políticas de gestão, busca orientar as decisões sobre pessoas com base no mapa de competências delineado por equipe e/ou pela função. Apesar do Programa de Gestão por Competências ainda não ter sido implementado oficialmente, já foi utilizado em 06 (seis) processos de escolha de titulares de Cargo e Funções Comissionadas.

Por fim, esta equipe de auditoria constatou que o TRE/RN, por intermédio da sua Secretaria de Gestão de Pessoas, vem observando de forma criteriosa todo o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei 11.416/2006, de 15/12/2006, que trata da designação de servidores para o exercício de funções e cargos em comissão no Poder Judiciário da União.



## 9. Propostas de Encaminhamento

Em razão de todo o exposto, manifestamo-nos pela remessa dos autos à Presidência deste Tribunal, para conhecimento da metodologia, procedimentos adotados e resultados obtidos nos trabalhos da presente auditoria e, em havendo concordância, acolhimento das RECOMENDAÇÕES abaixo:

- a) Esta unidade de auditoria recomenda que a Secretaria de Gestão de pessoas, por intermédio do seu setor competente, verifique se os servidores constantes do anexo 02 deste relatório possuem formação de nível superior e, em caso afirmativo, que promova a atualização no cadastro do SGRH;
- b) Recomendamos que os servidores elencados no anexo 03 deste relatório, sejam inscritos no próximo curso de desenvolvimento gerencial, promovido por este Regional, a fim de que seja atendido o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei 11.416/2006;
- c) Recomendamos que seja verificado se o servidor constante do anexo 04 deste relatório, que exerce cargo de CJ, apresentou certificado de formação superior e em caso afirmativo, que seja promovida a atualização em seu cadastro, a fim de atender o disposto no § 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006.

À Consideração da Senhora Coordenadora de Controle Interno e Auditoria para análise e posterior encaminhamento à Presidência desta Casa.

Natal/RN, 16 de novembro de 2017.

**JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA**  
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA/CCIA

**MARIA ROSENILDA DE OLIVEIRA SILVA**  
ASSISTENTE I DA SEÇÃO DE AUDITORIA/CCIA

## ANEXOS

### Anexo 01 - Servidores Ocupantes de CJs e FCs.

SERVIDORES OCUPANTES DE CJ-01		
	Servidor	Cargo
01	CARLOS ANDRE COSTA	TRE/PA
02	CARMEN ELZA BARBOSA DOS SANTOS	TRE/RN
03	ERIKA DOS SANTOS ZUZA	Sem Vínculo
04	IAPERI GABOR DAMASCENO ARBOCZ	TRE/RN
05	JOSONIEL FONSECA DA SILVA	Sem Vínculo
06	PATRICK GALVAO DUBUT	TRE/RN
07	ROSSANA SHEILA NOBREGA MORAIS	TRE/RN
08	SANDRA JAQUELINE DE ARAUJO GALVAO	TRE/RN

SERVIDORES OCUPANTES DE CJ-02		
	Servidor	Cargo
01	ALEXANDRE MAGNUS ABRANTES DE ALBUQUERQUE	TRE/RN
02	ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA	TRE/RN
03	ARNAUD DINIZ FLOR ALVES	Sem vínculo
04	CARLOS MAGNO DO ROZARIO CAMARA	TRE/RN
05	CELYA LOPES SANTOS	TRE/RN
06	GLAUBER RANIERE ALVES	TRE/RN
07	HANYA PEREIRA REGO	TRE/RN
08	HERCLEY MEDEIROS DE ARAUJO FERNANDES	TRE/MG
09	HERMANN PRUDENTE DORIA	Sem vínculo
10	LIGIA ROGERIA MANIÇOBA FERREIRA	Prefeitura Municipal de Santana do Matos
11	LILIANE PRISCILA BEZERRA DA SILVA MIRANDA GOMES	Sem vínculo
12	OSMAR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	TRE/RN
13	PAULINEA MARISE LIMA DE ARAUJO	TRE/RN
14	SUELLEN SOARES RIBEIRO AMORIM DE A. BARRETO	Sem vínculo
15	TICIANA CHRISTINA CARLOS LOPES	Sem vínculo
16	TYRONNE DANTAS DE MEDEIROS	TRE/RN
17	WELIKA WELKOVIC DA CUNHA MELO	TRE/RN

SERVIDORES OCUPANTES DE CJ-03		
	Servidor	Cargo
01	MARCOS FLAVIO NASCIMENTO MAIA	TRE/RN
02	MARCOS LAEL DE OLIVEIRA ALEXANDRE	Sem vínculo
03	SIVANILDO DE ARAUJO DANTAS	TRE/RN
04	VIVIANNA CAMARA TAVARES DE SENA FERNANDES	TRE/RN

SERVIDORES OCUPANTES DE CJ-04		
	Servidor	Cargo
01	ANDREA CARLA GUEDES TOSCANO CAMPOS	TRE/RN

Fonte: SGRH

Feito: Jorge Henrique de Almeida

Revisado: Maria Rosenilda de Oliveira

Data: 18/08/2017

SERVIDORES OCUPANTES DE FC-01		
	Servidor	Cargo
01	ADRIANA YARA UCHOA BARRETO DE ARAUJO	Poder Judiciário da União
02	ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA	Prefeitura Municipal de São José
03	ALESSANDRA DE ARAÚJO	Poder Judiciário da União
04	ALMERINDA ROSEANE ALMEIDA	Poder Judiciário da União
05	ALUIZIO FAUSTINO DA SILVA	Prefeitura Municipal de Goianinha
06	ANA ISABEL FELIX DA COSTA RODRIGUES	Poder Judiciário da União
07	ANA PAULA ARAUJO TAVARES	Poder Judiciário da União
08	ANA PAULA CARLOS DE ANDRADE CALVANTI	Poder Judiciário da União
09	ANA PAULA DA COSTA GOMES	Prefeitura Municipal de Guamaré
10	ANA PAULA PINHEIRO FONSECA GURGEL DO AMARAL	Poder Judiciário da União
11	ANDERSON DE BRITO RODRIGUES	IFRN
12	ANDRE LUIZ FONSECA DANTAS	Prefeitura Municipal de Tangará
13	ANDREA PAULA DE OLIVEIRA MOURA	Governo do Estado do RN
14	AROLDO INACIO DE ARAUJO LOPES	UFESA
15	ARTUR NASCIMENTO NASCIMENTO DA COSTA	Poder Judiciário da União
16	AUREA FLAVIANA OLIVEIRA DA SILVA	Poder Judiciário da União
17	BENEDITA BRITO DA SILVA	Prefeitura Municipal de Umarizal
18	CAMILA HELOISA DA COSTA SENA MORAIS	INSS
19	CAMILA MARIA BARBOSA	Prefeitura Municipal de Canguaretama
20	CARLOS MONTEIRO MELO	Poder Judiciário da União
21	CLARISSA BARBOSA NUNES PEREIRA PINTO	Poder Judiciário da União
22	CLEBER VIEIRA DA SILVA	Poder Judiciário da União
23	DEVANIA ARAUJO DE FIGUEIREDO VARELLA	Poder Judiciário da União
24	DIEGO CARNEIRO DE MEDEIROS	Poder Judiciário da União
25	EDSON LYNEKER COSTA MORAIS	UERN
26	EDSON RICARDO DA SILVA	Poder Judiciário da União
27	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	Poder Judiciário da União
28	EDVALDO PAULO DA SILVA	Governo do Estado do RN
29	ELIKAH DE SANTANA E FRANCA SANTHIAGO	Poder Judiciário da União
30	FABIOLA COUTINHO SILVEIRA FILGUEIRA	Poder Judiciário da União
31	FERNANDA GASPAS GUIMARAES	Poder Judiciário da União
32	FRANCISCO SINDERLEY DE OLIVEIRA	Poder Judiciário da União
33	GILMAR DOS SANTOS SILVEIRA	Prefeitura Municipal de alto do Rodrigues
34	GILMAR LOPES DE ARAUJO	Prefeitura Municipal de Santana do Matos
35	HAFRA LAISSE DA SILVA TEIXEIRA DUARTE	Poder Judiciário da União
36	HELENA SALUSTINO DE LIMA	Prefeitura Municipal de São Tomé
37	HELIO MARCOLINO BORGES	Governo do Estado do RN
38	HIANA MAGALHAES ABREU	Prefeitura Municipal de Extremoz
39	HIRAN MEDEIROS DE AZEVEDO	Prefeitura Municipal de Campo Redondo
40	HUGO DE ARAÚJO BEZERRA	Prefeitura Municipal de Pureza
41	ICARO ARAUJO	UFRN
42	ILANY KATHARINY COSTA DE ANDRADE	Poder Judiciário da União
43	IVANILDA SILVEIRA SILVA	Poder Judiciário da União
44	JADER LEITE JUNIOR	Poder Judiciário da União
45	JANILSON XAVIER DE OLIVEIRA	Poder Judiciário da União
46	JOANA DARC CRISPIM DOS SANTOS	Poder Judiciário da União
47	JOAO BOSCO TEIXEIRA JUNIOR	Prefeitura Municipal de João Câmara
48	JOAO HENRIQUE KOERIG	Poder Judiciário da União
49	JOAO RAIMUNDO LEITE NETO	Poder Judiciário da União
50	JORGE ANTONIO COSTA E SILVA	Poder Judiciário da União
51	JORGE LUIZ DE FREITAS AMORIM	Poder Judiciário da União
52	JOSAFÁ ALVES DE OLIVEIRA	Poder Judiciário da União

53	JOSE EDUARDO RAQUEL	Poder Judiciário da União
54	JOSÉ NARCISO DA COSTA	Prefeitura Municipal de Cruzeta
55	JULIANA VIEIRA COSTA DE AGUIAR	Poder Judiciário da União
56	KARLA TATIANA BEZERRA BASILIO	Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
57	KEILIA MELO DE MORAIS	Poder Judiciário da União
58	KELIA KALINGIA CARDOSO COSTA THO	Poder Judiciário da União
59	LANNA PATRICIA DA SILVA	Poder Judiciário da União
60	LARA VANESSA DANTAS DE SOUSA SANTOS	Poder Judiciário da União
61	LÍVIA VIANA BEZERRA MAIA	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
62	LORENBERG VILAR DE QUEIROZ SOARES	Governo do Estado do RN
63	LUCIA DE FATIMA DA SILVA	Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
64	LUCIANA WHEBBER DE ALBUQUERQUE	Poder Judiciário da União
65	LUIZ EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA	Prefeitura Municipal de Caçara do Norte
66	LUÍS PANATIS LEITE DE PAIVA	Poder Judiciário da União
67	MANOEL NAZARENO FERNANDES FILHO	Poder Judiciário da União
68	MARCIA REGINA MIRANDA CLEMENTINO MEDEIROS	Poder Judiciário da União
69	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	Prefeitura Municipal de Alexandria
70	MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA	Prefeitura Municipal de Mossoró
71	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES BRITO	Prefeitura Municipal de Campo Grande
72	MARIA DA LUZ OLIVEIRA	Governo do Estado do RN
73	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GUIMARAES	Poder Judiciário da União
74	MARIA LUCIANA DE MEDEIROS SILVA	Prefeitura Municipal de Caraúbas
75	MARIA ROSENILDA DE OLIVEIRA SILVA	Poder Judiciário da União
76	MARIA VERONICA AVELINO CAMARA	Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
77	MARTA HELENA DO NASCIMENTO	Governo do Estado do RN
78	MAXIMO JOSE DA COSTA	Prefeitura Municipal de Ceará Mirim
79	NATHACHA HELENA FREITAS PAIVA MACEDO DINIZ	Poder Judiciário da União
80	NEUSA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Escola Nacional da Administração Pública
81	PATRÍCIO JERÔNIMO BEZERRA	Poder Judiciário da União
82	RAIMUNDO NONATO FERNANDES DA SILVA	Poder Judiciário da União
83	RAQUEL DE FREITAS ANDRADE POTIER	Poder Judiciário da União
84	REGINA CELI REGO PESSOA	Poder Judiciário da União
85	RODRIGO JORGE CARNEIRO LEITE	Poder Judiciário da União
86	ROMULO GRANJEIRO DE SOUZA	Poder Judiciário da União
87	ROSANE SOUZA FERREIRA	Poder Judiciário da União
88	SELMA LUCIA GOMES DE MEDEIROS	Prefeitura Municipal de Florânia
89	SERGIO DE ANDRADE PINHEIRO	Prefeitura Municipal de Luís Gomes
90	SIDNEY COSTA SOUZA	Poder Judiciário da União
91	SIMONE ELIANE DE SOUZA	Prefeitura Municipal de Campestre
92	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS CLEMENTE	Prefeitura Municipal de Jucurutu
93	THAMARA PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	Poder Judiciário da União
94	WAGNER HUBER DOS SANTOS	Poder Judiciário da União
95	WALDYLECIO SOUZA DA SILVA	Poder Judiciário da União
96	WALQUIRIA GOMES CORTEZ CORDEIRO	Poder Judiciário da União
97	WOLMER DE FREITAS BARBOZA	Poder Judiciário da União

Fonte: SGRH

Feito: Jorge Henrique de Almeida

Revisado: Maria Rosenilda de Oliveira

Data: 18/08/2017

SERVIDORES OCUPANTES DE FC-02		
	Servidor	Cargo
01	CARLOS ALBERTO NARCISO FERNANDES	Poder Judiciário da União
02	CARLOS EDUARDO MENDES DA SILVEIRA	Poder Judiciário da União
03	CESAR AUGUSTO TARGINO DE MEDEIROS	Poder Judiciário da União
04	DIEGO MIRANDA DE PAULA	Poder Judiciário da União
05	ELIANE NASCIMENTO DE MELO OLIVEIRA	Poder Judiciário da União

06	GIOVANNA LANZILLOTTI MARTINS SOARES	Poder Judiciário da União
07	HELDER JEAN BRITO DA SILVA	Poder Judiciário da União
08	HENRIQUE EDUARDO CALIFE DE FRANCA	Poder Judiciário da União
09	ISABEL CRISTINA DE FRANCA VARELA	Prefeitura Municipal de Natal
10	JOAO PAULO DE ARAUJO BEZERRA	Poder Judiciário da União
11	LUIZ CARLOS FERREIRA	Poder Judiciário da União
12	MARCOS ALEXANDRE DE MELO MEDEIROS	Poder Judiciário da União
13	MARILIA SILVEIRA DE MEDEIROS BARROS DANTAS	Poder Judiciário da União
14	PRISCILA DE FATIMA FERNANDES DANTAS	Poder Judiciário da União
15	VAGO	

Fonte: SGRH

Feito: Jorge Henrique de Almeida

Revisado: Maria Rosenilda de Oliveira

Data: 18/08/2017

<b>SERVIDORES OCUPANTES DE FC-03</b>		
	<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>
01	ALCINDA COSTA MIRANDA DE AMORIM	Poder Judiciário da União
02	ANA ANGELICA MEDEIROS SOARES DE SOUSA CARNEIRO	Poder Judiciário da União
03	ANA CAROLINA VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS	Poder Judiciário da União
04	ANDREA KARLA MENEZES PROTASIO	Poder Judiciário da União
05	ANGELICA PINHEIRO SOBREIRA GONDIM	Poder Judiciário da União
06	ANTONIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Poder Judiciário da União
07	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO VILANOVA	Poder Judiciário da União
08	CLAUDIA JOSEMIRA MARINHO DE LIMA	Poder Judiciário da União
09	CLAUDIO DOS SANTOS RODRIGUES	Poder Judiciário da União
10	DANIEL MACIEL CANDIDO	Poder Judiciário da União
11	DILVANA MARIA TINOCO CABRAL TORRES BARBOSA	Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas
12	DINA MARCIA DE VASCONCELOS MARANHÃO DA CAMARA	Poder Judiciário da União
13	EMIDIA LUIZA DANTAS ALVES FRANCA	Poder Judiciário da União
14	ENIO TEIXEIRA TAVARES	Poder Judiciário da União
15	FELIX ANTONIO LINS FIALHO FILHO	Poder Judiciário da União
16	FLAUBER KLEY ARAUJO CANDIDO	Poder Judiciário da União
17	HENRIQUE MELO DA SILVA	Poder Judiciário da União
18	JANAINA HELENA ATAIDE TARGINO	Poder Judiciário da União
19	JOAO PAULO DE ARAUJO	Poder Judiciário da União
20	JOSE HAROLDO MACHADO JUNIOR	Poder Judiciário da União
21	JUSSYER MARQUES SOUZA DE FRANCA	Poder Judiciário da União
22	KARLA NEVES GUIMARAES DA COSTA ARANHA	Poder Judiciário da União
23	KARLA PATRICIA LUNA FREIRE LIMA DE MORAIS	Poder Judiciário da União
24	KARLA TOMÁS COSTA	Poder Judiciário da União
25	LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS	Poder Judiciário da União
26	LILIAN DE SOUZA COSTA	Poder Judiciário da União
27	LINDACI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO DA SILVA	Poder Judiciário da União
28	MARAT SOARES TEIXEIRA	Poder Judiciário da União
29	MARIA JOSE DA SILVA SARAIVA	Prefeitura Municipal de Natal
30	MARIA RUTH BEZERRA MAIA DE HOLLANDA	Poder Judiciário da União
31	PEDRO SANCHO DE MEDEIROS	Poder Judiciário da União
32	RADI MEDEIROS DO NASCIMENTO	UFRN
33	REIVALDO PEREIRA VINAS	Poder Judiciário da União
34	RENATO VILAR DE LIMA	Poder Judiciário da União
35	SANDRA CAVALCANTI DE LIMA BERNARDINO	Poder Judiciário da União
36	SOLANGE MARIA FERNANDES DE AZEVEDO	Poder Judiciário da União
37	SOLON RODRIGUES DE ALMEIDA NETTO	Poder Judiciário da União
38	TANIA ADILZA DE ANDRADE LIMA	Poder Judiciário da União
39	TERESA MARIA DA FONTE CHIANCA PIMENTEL DA CAMARA	Poder Judiciário da União

40	ZELDA MARIA NELSON DA ROCHA	Prefeitura Municipal de Goianinha
41	ZENEIDE LOBATO REIS DA SILVA	Poder Judiciário da União

Fonte: SGRH

Feito: Jorge Henrique de Almeida

Revisado: Maria Rosenilda de Oliveira

Data: 18/08/2017

SERVIDORES OCUPANTES DE FC-06		
	Servidor	Cargo
01	ADRIANA FERNANDES DE MEDEIROS	Poder Judiciário da União
02	AILTON RODRIGUES BARBOSA	Poder Judiciário da União
03	ALDENIR DA SILVA	Poder Judiciário da União
04	ALEDSON DE SOUZA MOURA	Poder Judiciário da União
05	ALEXANDRA MARIA FERNANDES RODRIGUES DE FARIAS	Poder Judiciário da União
06	ALEXANDRE MONTENEGRO CAVALCANTI	Poder Judiciário da União
07	ALVARO JOSE MURICY TEIXEIRA CABRAL	Poder Judiciário da União
08	AMALDO RODRIGUES LIMA	Poder Judiciário da União
09	ANNA CHRISTINA PISCO ROCHA DA SILVA	Poder Judiciário da União
10	ANNI CHYARA DE LIMA AVELINO	Poder Judiciário da União
11	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA LUZ	Poder Judiciário da União
12	ANTONIO KLAUS VILAS BOAS DE SOUZA SILVA	Poder Judiciário da União
13	ARLEY ANDRADE DE SOUSA	Poder Judiciário da União
14	AUGUSTO CESAR RODRIGUES TELES DE MENEZES	Poder Judiciário da União
15	BONIECK BATISTA GOMES	Poder Judiciário da União
16	CARLOS ANDRÉ DE AZEVEDO MOURA	Poder Judiciário da União
17	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA BONIFACIO FEITOSA	Poder Judiciário da União
18	CARLOS JOSE TAVARES DA SILVA	Poder Judiciário da União
19	CARLOS ROGERIO TORRES TEIXEIRA	Poder Judiciário da União
20	CASSIO JOSE DE SOUZA COSTA	Poder Judiciário da União
21	CLEANO RICARDO RESENDE LUCENA	Poder Judiciário da União
22	DALLIANE MAGALHAES SENA	Poder Judiciário da União
23	DANIEL CESAR GURGEL COELHO PONTE	Poder Judiciário da União
24	DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	Poder Judiciário da União
25	DANIELE CALDEIRA BRANT CALOMINO FREIRE SOUZA	Poder Judiciário da União
26	DENILSON BASTOS DA SILVA	Poder Judiciário da União
27	DIANA PEDROSA LIMA	Poder Judiciário da União
28	DIEGO MARINHEIRO CORDENONSE	Poder Judiciário da União
29	DOUGLAS SANTOS	Poder Judiciário da União
30	EDMUNDO BALBINO DA COSTA FILHO	Poder Judiciário da União
31	EMMANUEL MABELMO PIRES DOS ANJOS	Poder Judiciário da União
32	ERALDO MORAIS DE MACEDO	Poder Judiciário da União
33	ERLON GONÇALVES DE BRITO ALMEIDA	Poder Judiciário da União
34	ERNANE CESAR DE OLIVEIRA BASTOS	Poder Judiciário da União
35	ERNESTO LECA PINTO	Poder Judiciário da União
36	FERNANDA ARAUJO CRUZ BARBOSA	Poder Judiciário da União
37	FERNANDO AUGUSTO TAVARES DE FRANÇA	Poder Judiciário da União
38	FERNANDO JOSE DA PAZ	Poder Judiciário da União
39	FERNANDO SOARES CAMPELO BARBOSA	Poder Judiciário da União
40	FERNANDO VARELA DE FRANCA JUNIOR	Poder Judiciário da União
41	FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA	Poder Judiciário da União
42	FREDERIKO STENIO LUIS NEVES DE ARAUJO	Poder Judiciário da União
43	GEISA MACEDO DE MORAIS	Poder Judiciário da União
44	GEORGE MELO DE FREITAS BARBALHO	Poder Judiciário da União
45	GIL RICARDO ALVES	Poder Judiciário da União
46	GILDASIO SALES DA SILVA	Poder Judiciário da União
47	HANDRICK DUTRA DE MELLO NUNES	Poder Judiciário da União
48	HELOISA HELENA CUNHA PINHEIRO DE SOUZA	Poder Judiciário da União

49	HILMAR FERNANDO LUCIANO DE AZEVEDO	Poder Judiciário da União
50	JAIRO SILVA MOISÉS	Poder Judiciário da União
51	JAILSON CARDOSO DA COSTA	Poder Judiciário da União
52	JOAO BATISTA DE SOUZA LEAO NETO	Poder Judiciário da União
53	JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA	Poder Judiciário da União
54	JOAO MILTON CHAVES JOCA	Poder Judiciário da União
55	JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA	Poder Judiciário da União
56	JOSE ANTONIO VIANA DOS SANTOS	Poder Judiciário da União
57	JOSE CARLOS JUNIOR	Poder Judiciário da União
58	JOSE FRANK VIANA DA SILVA	Poder Judiciário da União
59	JOSE WILSON DE OLIVEIRA	Poder Judiciário da União
60	JOSERI TRAJANO DA SILVA	Prefeitura Municipal de Natal
61	JOSIEL FREIRE LOPES	Poder Judiciário da União
62	JUSSARA DE GOIS BORBA MELO DINIZ	Poder Judiciário da União
63	KARINA FLAVIA PEDROSA SANTOS	Poder Judiciário da União
64	KATIA REJANE COSTA PEREIRA	Poder Judiciário da União
65	LAMARA EVELYN ALVES DE LUCENA	Poder Judiciário da União
66	LIGIA BENTO DE MOISES	Poder Judiciário da União
67	LIRANITA DE OLIVEIRA DANTAS RIBEIRO	Poder Judiciário da União
68	LOUISIANNE PASKALLE SOLANO MAIA	Poder Judiciário da União
69	LUIS CLÁUDIO BEZERRA RODRIGUES	Poder Judiciário da União
70	LUIZ SERGIO MONTE PIRES	Poder Judiciário da União
71	LUZIA ALVES DE ARAUJO	Poder Judiciário da União
72	MAIRAN KLEBER ARAUJO DANTAS	Poder Judiciário da União
73	MARCELLO CORREIA DE CASTRO	Poder Judiciário da União
74	MARCELO DANTAS TEIXEIRA	Poder Judiciário da União
75	MARCELO DE MEDEIROS BORJA GOMES	Poder Judiciário da União
76	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	Poder Judiciário da União
77	MARIA HELENA LISBOA LOPES	Poder Judiciário da União
78	MARIA MARLY FRUTUOSO	Poder Judiciário da União
79	MARIA TERESA FARACHE PORTO	Poder Judiciário da União
80	MARIANA NELSON DE ARAÚJO	Poder Judiciário da União
81	MARTA GERMANO DA SILVA SALES	Prefeitura Municipal de Natal
82	MAXIMIANO FOEPEL UCHOA	Poder Judiciário da União
83	NAYARA FROTA ROSADO GONDIM	Poder Judiciário da União
84	NELMA DE SOUZA	Poder Judiciário da União
85	NELSON DE QUEIROZ OLIVEIRA	Poder Judiciário da União
86	OLAVO CORTEZ CEZARIO	Poder Judiciário da União
87	PATRICIA DE QUEIROZ OLIVEIRA SANTOS	Poder Judiciário da União
88	PAULLA KARINA DA NOBREGA	Poder Judiciário da União
89	PAULO ANDRE SILVA ALBUQUERQUE	Poder Judiciário da União
90	PAULO ROBERTO ALMEIDA E SILVA	Poder Judiciário da União
91	RENATA GEORGIA PINHEIRO DE SOUZA	Poder Judiciário da União
92	RICARDO MORAIS	Poder Judiciário da União
93	RILTON BARACHO DA SILVA	Poder Judiciário da União
94	RODRIGO NUNES DA SILVA	Poder Judiciário da União
95	RONALD JOSE AMORIM FERNANDES	Poder Judiciário da União
96	SANDERSON LELIS DE MACEDO COSTA	Poder Judiciário da União
97	SANDRA MARIA GODEIRO ANDRADE GOMES	Poder Judiciário da União
98	SANDRA REGINA DA SILVA PEGADO	Poder Judiciário da União
99	SHEILA MARIA CARVALHO BEZERRA DE ARAUJO	Poder Judiciário da União
100	SHEILA MAYRA DE ARAUJO LINS MELO	Poder Judiciário da União
101	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO	Poder Judiciário da União
102	SIMORION MATOS JUNIOR	Poder Judiciário da União
103	SISTENIO FERREIRA DA SILVA	Poder Judiciário da União
104	SUELY DE OLIVEIRA BEZERRA	Poder Judiciário da União
105	THIAGO CAPISTRANO ANDRADE	Poder Judiciário da União

106	THOMPSON DE OLIVEIRA SOUZA	Poder Judiciário da União
107	TIBERIO GRACO LINS DINIZ	Poder Judiciário da União
108	UBIRATAN GUANAIS CASTELO BRANCO JUNIOR	Poder Judiciário da União
109	ULISSES BEZERRA POTIGUAR NETO	Servidor do Poder Judiciário
110	ULISSES SOUZA DA COSTA	Servidor do Poder Judiciário
111	UBIRENICE JECYANE SOARES DE MEDEIROS MIALI	Servidor do Poder Judiciário
112	VALDEIR MARIO PEREIRA	Servidor do Poder Judiciário
113	VLADIMIR PAIVA DE SOUZA	Servidor do Poder Judiciário
114	WALBERCY ALEXANDRE DE ALBURQUERQUE COSTA	Servidor do Poder Judiciário
115	WASHINGTON HENRIQUE ALVES BEZERRA	Servidor do Poder Judiciário

Fonte: SGRH

Feito: Jorge Henrique de Almeida

Revisado: Maria Rosenilda de Oliveira

Data: 18/08/2017

### Anexo 02 - Servidores ocupantes de FC -06 que não possuem nível superior.

Servidor	Formação
DIANA PEDROSA LIMA	2º Grau
DIEGO MARINHEIRO CORDENONSE	2º Grau
FERNANDO JOSE DA PAZ	2º Grau
JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA	2º Grau
LAMARA EVELYN ALVES DE LUCENA	2º Grau

Fonte: SGRH

Feito: Jorge Henrique de Almeida

Revisado: Maria Rosenilda de Oliveira

Data: 24/08/2017

### Anexo 03 - Servidores que não fizeram curso de desenvolvimento gerencial.

	Nome	Data Nomeação	Função/Cargo
01	ALDENIR DA SILVA	09/09/2016	FC6
02	ALEXANDRA MARIA FERNANDES R. DE FARIAS	09/09/2016	FC6
03	ANNA CHRISTINA PISCO ROCHA DA SILVA	20/03/2017	FC6
04	AUGUSTO CESAR RODRIGUES TELES DE MENEZES	09/01/2017	FC6
05	CARLOS ROGERIO TORRES TEIXEIRA	09/09/2016	FC6
06	DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/09/2016	FC6
07	DIANA PEDROSA LIMA	09/09/2016	FC6
08	DIEGO CARNEIRO DE MEDEIROS	26/06/2017	FC6
09	FERNANDO AUGUSTO TAVARES DE FRANÇA	09/09/2016	FC6
10	FERNANDO JOSE DA PAZ	09/09/2016	FC6
11	FERNANDO SOARES CAMPELO BARBOSA	11/09/2016	FC6
12	FREDERIKO STENIO LUIS NEVES DE ARAUJO	09/09/2016	FC6
13	GIL RICARDO ALVES	29/11/2016	FC6
14	JOAO BATISTA DE SOUZA LEO NETO	09/09/2016	FC6
15	LUIZ SERGIO MONTE PIRES	09/09/2016	FC6
16	LUZIA ALVES DE ARAUJO	17/11/2016	FC6
17	MAXIMIANO FOEPEL UCHOA	09/09/2016	FC6
18	OLAVO CORTEZ CEZARIO	09/09/2016	FC6
19	PAULO ANDRE SILVA ALBUQUERQUE	09/09/2016	FC6



20	RILTON BARACHO DA SILVA	09/09/2016	FC6
21	SISTENIO FERREIRA DA SILVA	09/09/2016	FC6
22	ULISSES BEZERRA POTIGUAR NETO	03/11/2016	FC6
23	VALDEIR MARIO PEREIRA	17/01/2016	FC6

Fonte: SGRH  
Feito: Jorge Henrique de Almeida  
Revisado: Maria Rosenilda de Oliveira  
Data: 24/08/2017

#### Anexo 04 – Servidor detentor de CJ com divergência na escolaridade.

Servidor		Escolaridade
01	CARLOS ANDRE COSTA	2º grau/Nível Superior

Fonte: SGRH  
Feito: Jorge Henrique de Almeida  
Revisado: Maria Rosenilda de Oliveira  
Data: 24/08/2017